


DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E APOIO AO CONTRIBUINTE



Este documento
é interativo



AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL NA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA - AT

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) possibilita o agendamento de atendimento presencial, através do Portal das Finanças – [Serviços Tributários > e-balcão > Atendimento Presencial por Marcação](#), em sessão segura (senha de acesso + número de identificação fiscal) e do Centro de Atendimento Telefónico (217 206 707, todos os dias úteis das 09H00 às 19H00).



O atendimento será marcado de acordo com a disponibilidade do contribuinte e dos serviços, em qualquer serviço local ou, caso a natureza do assunto a tratar o torne obrigatório, no serviço do domicílio fiscal ou da localização do processo.

- O atendimento presencial por marcação (APM) poderá ser feito para um elenco de assuntos que, pela sua natureza ou grau de complexidade, requerem a presença dos contribuintes/operadores económicos e/ou seus representantes, conforme lista infra.
- A marcação será confirmada por mensagem para o endereço de correio eletrónico já fiabilizado ou que seja indicado no ato e será disponibilizada informação sobre a documentação indispensável à resolução do assunto a tratar, de modo a evitar múltiplas deslocações.
- É possível fazer upload de documentação, de modo a tornar o atendimento mais célere.
- Na sequência do agendamento e sempre que se justifique, o contribuinte/operador económico será contactado previamente, numa tentativa de resolver a situação e evitar o atendimento presencial.

Pretende-se, assim, ir de encontro às necessidades dos contribuintes e operadores económicos, reduzindo o tempo de espera e melhorando a qualidade do atendimento que, com o agendamento, será imediato e previamente preparado.

Nos termos da lei, os utentes com marcação prévia, feita por telefone ou através do Portal das Finanças, têm prioridade no atendimento junto do serviço da AT para o qual procederam à marcação.



NOTA - Não serão feitos atendimentos presenciais quando os contribuintes e/ou operadores económicos solicitem serviços diferentes dos que foram pedidos aquando do agendamento. Neste caso, serão encaminhados para o atendimento geral (por senhas).

Se o contribuinte e/ou operador económico necessitar de tratar de assuntos distintos deverá efetuar tantas marcações quantos os assuntos a tratar.



O atendimento presencial por marcação será gradualmente alargado a outros assuntos, sempre que tal se justifique.

Nas situações em que sejam os serviços da AT a solicitar a presença dos contribuintes e operadores económicos nos serviços locais de finanças ou nos serviços aduaneiros, procurar-se-á, sempre que tal se justifique em termos de afluência, agendar o atendimento para uma data e hora específicas.

A data e hora propostas poderão ser alteradas pelos contribuintes e operadores económicos, através do Portal das Finanças, em função da sua disponibilidade e da disponibilidade dos serviços. A não aceitação da data e hora propostas determinará que o atendimento se faça pelo sistema de senhas.

O atendimento presencial por marcação procura ser mais uma resposta eficaz às necessidades dos cidadãos, a par do Portal das Finanças, do Centro de Atendimento Telefónico e do correio eletrónico, para que estes despendam cada vez menos horas de trabalho em deslocações e espera nos balcões de atendimento.

ASSUNTOS RELATIVAMENTE AOS QUAIS É POSSÍVEL O AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS

Divergências DMR – Declaração mensal de remunerações

- Falta de entrega da DMR
- DMR com divergências da guia de pagamento

Divergências IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

- D09 – Incrementos patrimoniais - rendimentos
- D10 a D15 – Retenções na fonte, exceto da categoria B
- D16 – Despesas de saúde
- D25 e D59 – Reinvestimento em imóveis
- D34 – Pensões de alimentos
- D39 – Mais-valias - imóveis
- D41 – Rendimentos empresariais e profissionais – divergência de retenção

- D49 - Rendimentos empresariais e profissionais – divergência de rendimentos
- D58 – Acréscimo ao rendimento e à coleta
- D64 – Despesas de prédios arrendados

Entrega da declaração mod. 3 (IRS) via Internet

- Apoio à submissão da declaração mod. 3 de IRS via Internet – 1.ª fase
- Apoio à submissão da declaração mod. 3 de IRS via Internet – 2.ª fase

Mod. 3 (IRS) via Internet – fora de prazo / substituições

- Mod. 3 de IRS via Internet – 1.ª fase
- Mod. 3 de IRS via Internet – 2.ª fase

Imposto do Selo (IS)

- Declaração adicional à participação de óbito
- Participação de doação/justificação/renúncia (até 31/12/2011)
- Participação de doação/justificação/renúncia (a partir de 01/01/2012)
- Participação de óbito (até 31/12/2011)
- Participação de óbito (a partir de 01/01/2012)
- Comunicação de contratos de arrendamento (Dec. Mod. 2) – Internet
- Comunicação ata assembleia geral c/ nomeação de administrador

Imposto Municipal sobre os Imóveis (IMI)

- Pedido de isenção do art.º 48.º do EBF (Estatuto dos Benefícios Fiscais) e / ou Cancelamento de isenção
- Pedido de suspensão da tributação de terrenos p/construção (empresas de construção) e de prédios para revenda

Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)

- Caducidade de isenção – habitação própria permanente
- Divisão de coisa comum
- Pagamento de IMT – Art.º 34.º do CIMT – Caducidade de isenções
- Pagamento de IMT – compra e venda, permuta, fusão/cisão, contrato-promessa de aquisição, cedência de posição contratual
- Pagamento de IMT de partilha judicial ou extrajudicial (partilha por divórcio)
- Pagamento de IMT de partilha judicial ou extrajudicial (partilha por óbito)
- Pagamento de IMT – quinhão hereditário/herança

e-fatura

- e-Fatura (Recolha e Validação)

Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

- Alteração do enquadramento da atividade
- Início de atividade

Execuções Fiscais

- Reversão – Audição prévia
- Pedido de pagamento em prestações
- Informações sobre penhoras ou dados dos processos
- Vendas publicitadas no Portal das Finanças

Reclamações Graciosas

- IRS - liquidação
- IRC – Guias de retenção na fonte
- IRS – Guias de retenção na fonte
- IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis
- Imposto do Selo
- IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado
- IRC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
- IUC - Imposto Único de Circulação

Contra-Ordenações

- Pedido de pagamento em prestações
- Informações sobre dados dos processos

SERVIÇOS ADUANEIROS E IMPOSTOS ESPECIAIS DE CONSUMO

Estatutos fiscais IEC – Impostos Especiais de Consumo / ISV – Imposto sobre Veículos

- Depositários autorizados e Entrepostos fiscais
- Destinatários registados
- Expedidores registados

Para que não tenha necessidade de se deslocar presencialmente aos serviços da AT, oferecemos-lhe centenas de serviços no Portal das Finanças, canal privilegiado de relacionamento. Clique [aqui](#) para os conhecer melhor.

COMO COMUNICAR COM A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

Para comunicar com a AT, através do [Portal das Finanças](#), pode solicitar a respetiva senha de acesso em www.portaldasfinancas.gov.pt na opção [SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS > Registar-me](#) e preencher o formulário de adesão com os seus dados pessoais, nos termos que lhe são solicitados.

Pode, também, autorizar a AT a proceder ao envio de mensagens facultativas e de apoio ao cumprimento voluntário, através de SMS e de e-mail. Este serviço é totalmente gratuito, de carácter pessoal e confidencial. No entanto, para que nos seja possível prestá-lo de forma segura, necessitamos que fiabilize o seu e-mail e o seu número de telemóvel.

Logo que o pedido da senha é efetuado, são disponibilizados automaticamente dois códigos:

- para fiabilização de telemóvel, por SMS;
- para fiabilização de e-mail, por correio eletrónico.

Estes códigos só podem ser confirmados no Portal das Finanças em [Cidadãos > Outros Serviços > Confirmação de Contactos](#) após a receção da senha de acesso ao Portal das Finanças, que é enviada pelo correio, em envelope-mensagem, para o domicílio fiscal.



PARA MAIS INFORMAÇÕES

- Consulte os [folhetos informativos](#) no Apoio ao Contribuinte do Portal das Finanças
- Consulte a página [Tax System in Portugal](#)
- Consulte as [Questões Frequentes \(FAQ\)](#)
- Contacte-nos através de:
 - [Centro de Atendimento Telefónico \(CAT\)](#) da Autoridade Tributária e Aduaneira, n.º 217 206 707, todos os dias úteis das 9H00 às 19H00
 - Serviço de atendimento eletrónico [e-balcão](#) disponível, 24 horas por dia, no Portal das Finanças
- Dirija-se a um [Serviço de Finanças](#)

